



Lei ordinária nº. 1.883/2021

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** com valor global até o montante de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos**, para investimento em obras e instalações, conforme Classificação Programática a seguir:

<u>Unidade Orçamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO	
02.06.	SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
02.06.26.782.0028.	ESTRADAS VICINAIS PARA O FUTURO	
02.06.26.782.0028.2084	MANUTENÇÃO DA ESTRADAS VICINAIS.	
3.3.90.39	FICHA: 500	R\$ 120.000,00.
	Total do Crédito	R\$ 120.000,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** com Recursos do **Superávit Financeiro do Exercício de 2020**.

§ 1º - O valor de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), que tem por Objeto **“Criação de Ficha para abertura de processos para contratação de serviços de manutenção da frota mecanizada, tais como máquinas, caminhões, dentre outros”**, se dará através do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, e será creditado na ficha **500**, conforme Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** da **Arrecadação Municipal do Exercício de 2020**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **03 de setembro de 2021**.


Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal